



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.793, DE 29/05/196

Processo n.º 19.962

PROJETO DE LEI N.º 6.750

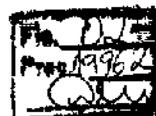
Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "CAETANO LACANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha.

Arquive-se

Alfonso
Diretor Legislativo
08/06/196

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



quererum: M.S.

Matéria: PL 6.750	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. @llanpedi Diretora Legislativa 16/11/95	CJR (de- qualidade e mérito)	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias

À CJR. @llanpedi Diretora Legislativa 06/02/96	Designo Relator o Vereador: <u>Carlos A. Besten</u> Presidente 06/02/96	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator 06/02/96
---	--	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

OFÍCIO GPL 13/96 (FLS. 10).
À CONSULTORIA JURÍDICA

DIRETORA LEGISLATIVA
22/01/96



PP 1.276/95

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



PUBLICADO
em 24/11/95

19962 Nº95 2141

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CTR (legalidade e mérito)
Presidente
21/ 11 /95

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Mauro Moura
Presidente
07/05/96

PROJETO DE LEI Nº 6.750

Denomina "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha.

Art. 1º É denominada "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha, assinalada na planta integrante desta lei.

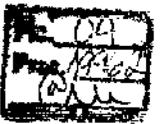
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16.11.1995

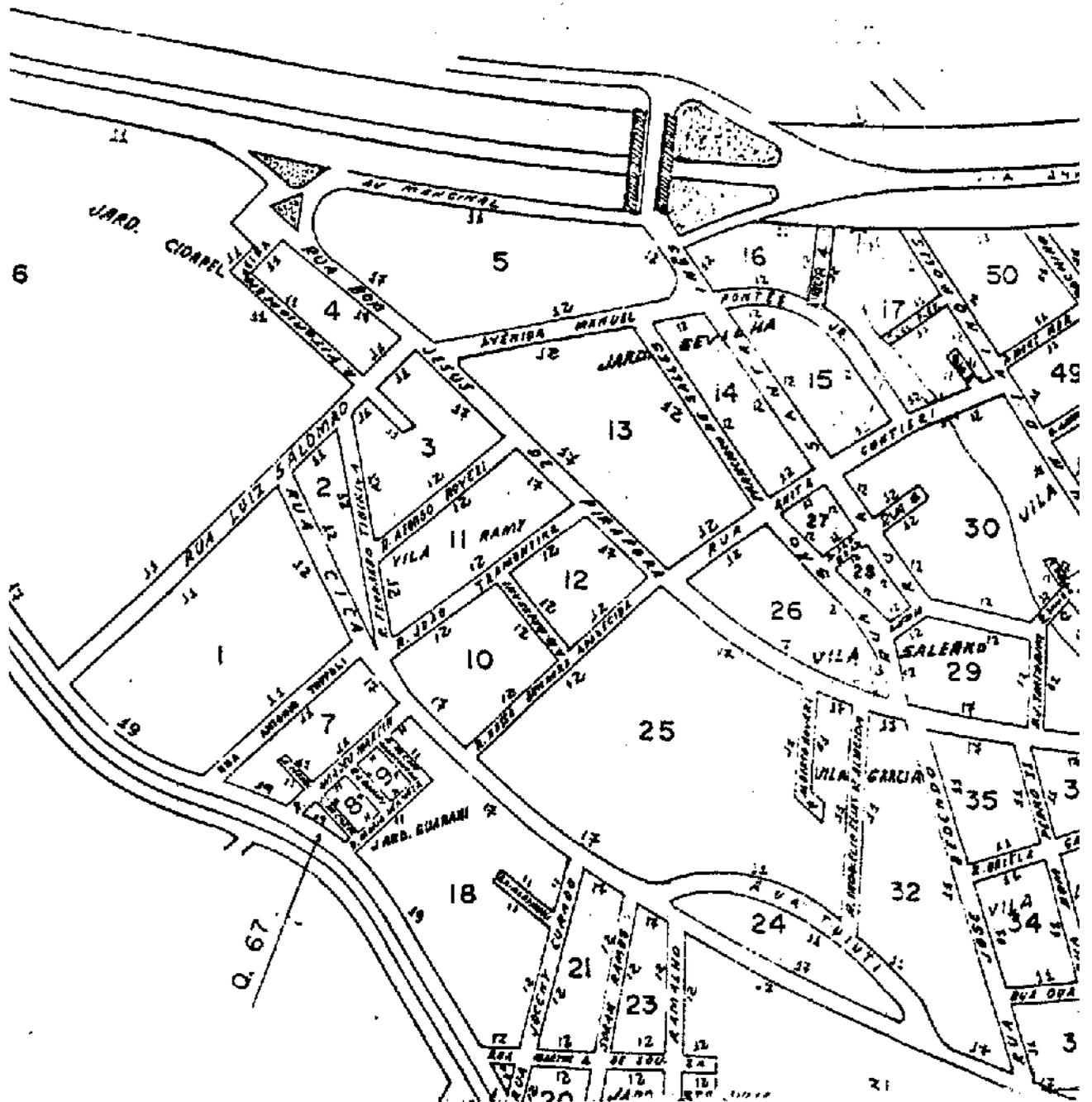
FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

ns



SETOR 27





(PL nº 6.750 - fls. 2)

J u s t i f i c a t i v a

Apresentando à Edilidade o presente projeto de lei, pretendemos prestar uma simples homenagem à memória do Sr. CAETANO LAGANARO, oferecendo seu nome à Rua 4 do Jardim Sevilha.

Referido cidadão foi pessoa bastante conhecida e estimada na cidade, especialmente na região de Vila Progresso, graças aos muitos anos que residiu na Rua Pio X, nº 159.

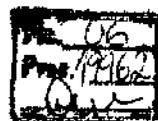
Assim, busco o apoio dos nobres colegas da Câmara Municipal para aprovação da iniciativa.



FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

DB



DADOS BIOCRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - CAETANO LAGANARO

NASCIDO EM 24 / 05 / 13 LOCAL - São Paulo ESTADO - SP

FALECIDO EM 10 / 09 / 82 LOCAL - Itapira ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Savino Laganaro

Vicentina Stifetza

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

O Sr. Caetano Laganaro foi casado com Felícia Strefezzi Laganaro, com quem teve um filho, Savino.

Faleceu aos 69 anos de idade, em Itapira(SP), tendo sido sepultado em Jundiaí.

Residiu na Rua Pio X, nº 159, em Vila Progresso.

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 16 de NOVEMBRO de 1995.

Vereador

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

No. 07
Proc. 1962
@/a

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 167/95

PROJETO DE LEI Nº 6.750

PROCESSO Nº 19.962

De autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, o presente projeto de lei denomina "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha.

Antes que esta Consultoria se manifeste é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1. A via que se pretende denominar já se encontra oficializada? Sim ou não?
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
3. Já recebeu denominação anteriormente?

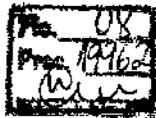
Após, retornem os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 17 de novembro de 1995.

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,
Assessor de Consultoria.

*

rsv/aaa



Proc. 19.962

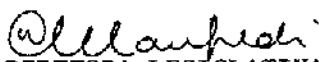
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se o Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 07).

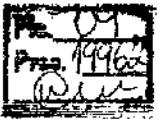

PRESIDENTE
20/11/95

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
20/11/95

*



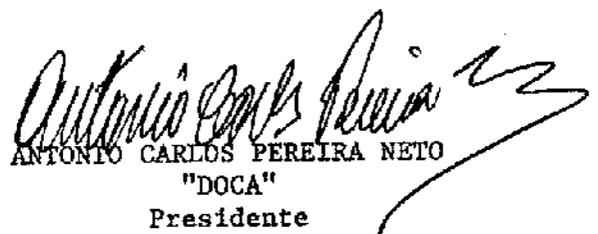
Of. PR 11.95.116
Proc. 19.962

Em 20 de novembro de 1995

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Segue anexa, para o seu conhecimento e determinação das providências cabíveis, cópia do Despacho nº 167/95 da Consultoria Jurídica da Câmara, relativo ao Projeto de Lei nº 6.750, do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha.

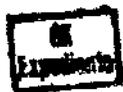
Grato, a V.Exa. apresento respeitosas saudações.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

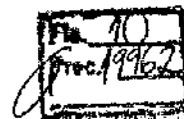
Recebi em 21/11/95


VSP

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 013/96

CAMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

20350 JUN 96 934

PROTÓCOLO
Jundiá, 10 de janeiro de 1996.

Junte-se aos autos do PL 6.750.
À Consultoria Jurídica.

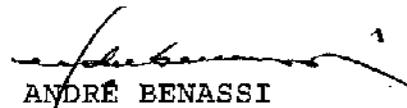
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
16/01/96

Em atenção ao Of. PR 11.95.116,
de 20 de novembro de 1995, vimos informar a V.Exa. que a via
em questão se encontra oficializada, pertence ao patrimônio
público e está inominada.

Na oportunidade, reiteramos nos
sos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.581

PROJETO DE LEI Nº 6.750

PROCESSO Nº 19.962

De autoria do nobre Vereador Francisco de Assis Poço, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha, por força do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 167/95, às fls. 07, e do ofício resposta de fls. 10.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com a planta de fls. 04 e documentos de fls. 06.

É o relatório.

PARECER:

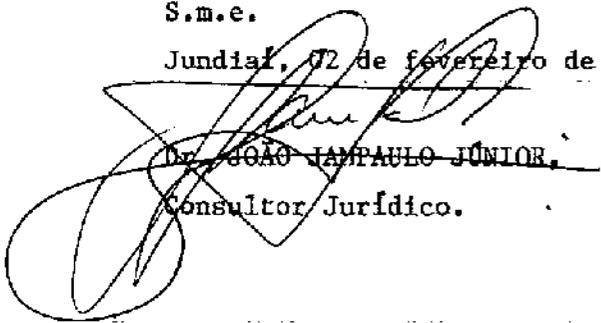
1. O projeto de lei em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.
2. Diz a Carta de Jundiaí:

"Art. 13. (...)
(...)
XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."
3. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.
4. Deverá ser ouvida unicamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Casa.
5. Quorum: maioria simples (art. 44, "caput", LOM).

S.m.e.

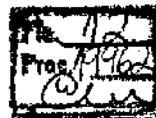
Jundiaí, 02 de fevereiro de 1996.


Dr. JOÃO JAM PAULO JÚNIOR.

Consultor Jurídico.

*

jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 19.962

PROJETO DE LEI Nº 6.750, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha.

PARECER Nº 2.508

Constitui prerrogativa do Legislativo, em caráter corrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de proposições versando sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em estudo visa exatamente tal finalidade, eis que pretende emprestar o nome do munícipe Gaetano Laganaro à Rua 4 do Jardim Sevilha, afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, de acordo com a manifestação do douto órgão técnico da Edilidade expressa no Parecer nº 3.581, às fls. 11, que subscrevemos na totalidade, posto vir amparado no documento expedido pelo Executivo de fls. 10. Portanto, presente está na proposta a condição jurídica.

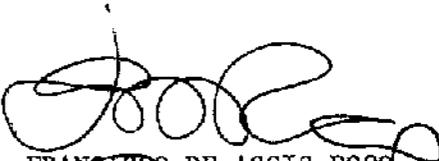
Pessoa de hábitos simples, antigo morador da região de Vila Progresso - residiu durante muitos anos na Rua Pio X, nº 159 -, o Sr. Gaetano Laganaro foi muito conhecido em nossa comunidade, aqui constituindo família e criando seu filho. Destacou-se como pessoa trabalhadora e no seio da família, como verdadeiro exemplo a ser seguido.

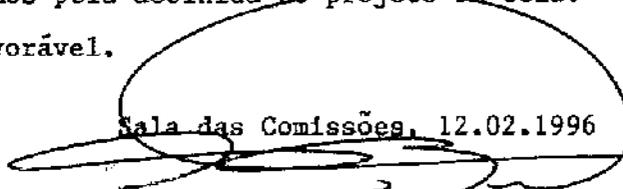
Homenagear o Sr. Gaetano Laganaro, emprestando seu nome a uma via pública, representa procedimento que entendemos deva ser concretizado, e assim convencidos, votamos pela acolhida do projeto em tela.

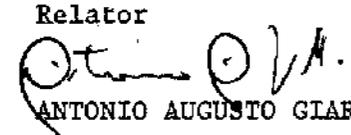
Parecer favorável.

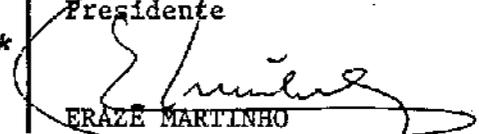
Sala das Comissões, 12.02.1996

APROVADO EM 13.02.96


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente


CARLOS ALBERTO BESTETTI
Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

* 
ERAZÉ MARTINHO


OLAVO DA SILVA PRADO



Of. PR 05.96.047
proc. nº 19.962

Em 8 de maio de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N.E.S.T.A

Para seu distinto conhecimento, bem como para adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o **AUTÓGRAFO Nº 5.373**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 6.750**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 7 de maio de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

ns

*



PROJETO DE LEI Nº 6.750

AUTÓGRAFO Nº 5.373

PROCESSO Nº 19.962

OFÍCIO PR Nº 05/96/047

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

8/5/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

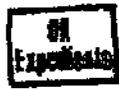
PRAZO VENCÍVEL em:

29/05/96

Olivera

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Of. GP.L. Nº 445/96

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

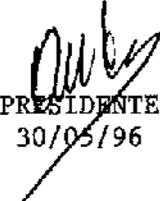
Processo nº 10.602-9/96

21211 10196 30/05/96

PROTÓCOLO
Jundiá, 29 de maio de 1996.

Junta-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
30/05/96

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.750, bem como cópia da Lei nº 4.793, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn.

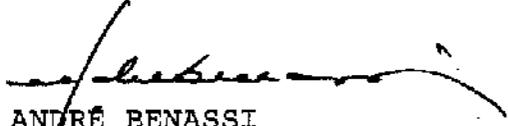


PUBLICADO
em 10/05/1962

proc. 19.962

GP., em 29.05.96

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.373

(Projeto de Lei nº. 6.750)

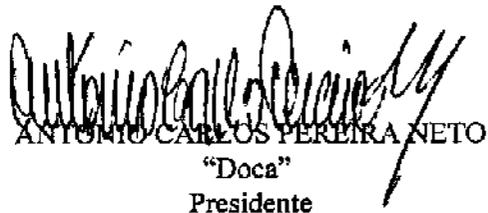
Denomina "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de maio de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha, assinalada na planta integrante desta lei.

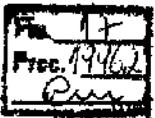
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de maio de mil novecentos e noventa e seis (08/05/1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

ns

*



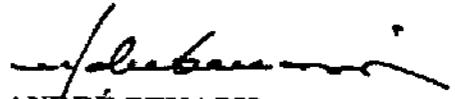
LEI Nº 4.793, DE 29 DE MAIO DE 1996

Denomina "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

im.



LOM 30-05-1996

LEI Nº 4.793, DE 29 DE MAIO DE 1996

Denomina "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "CAETANO LAGANARO" a Rua 4 do Jardim Sevilha, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

